

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE
ESPECIALISTAS - CONSULTOR “AD HOC”**

A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília – DF torna público que está aberto o processo credenciamento e seleção de Consultores “ad hoc” para avaliação de propostas de projetos que tenham por objetivo a criação de soluções, serviços e/ou produtos com potencial de escalabilidade e replicabilidade, a serem executados por empresas emergentes (doravante denominadas startups), que busquem contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal e RIDE, por meio de inovação nas áreas estratégicas assumidas pelo Edital 11/2024 da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF e consoante à avaliação de propostas inscritas no Edital 1.2024- Cocreation Lab DF: acelerando a ideação inovadora (versão 2.0), ciclo 1, de 2024-2025.

O Cocreation Lab DF é uma pré-incubadora, caracterizada por um espaço de trabalho colaborativo com foco em desenvolver ideias inovadoras. O programa é uma parceria entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), com apoio da Universidade de Brasília (UnB) e do Instituto Federal de Brasília (IFB), com o objetivo de transformar ideias em negócios por meio da metodologia selecionada.

1. LEGISLAÇÃO DE APOIO

O presente edital vincula-se aos seguintes editais: (1) Edital Nº 10/2024, de apoio à execução do Programa FAPDF Start BSB - Chamamento Público para Celebração de Termos de Colaboração e/ou Termos de Outorga de Subvenção Econômica para execução e gestão do Programa FAPDF Start BSB e sua Chamada Nº 1/2024 - Fase I: Ideação e Desenvolvimento de Habilidades (Pré-Incubação) e (2) Edital Nº 11/2024- Programa FAPDF Start

BSB - Seleção Pública de Propostas para Apoio Financeiro na Modalidade Subvenção Econômica às Startups, ambos disponíveis no sítio eletrônico da FAPDF (<https://www.fap.df.gov.br/editais-fapdf-2024/>).I.

2. OBJETIVO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento e a seleção de profissionais especializados, que preencham os requisitos deste Edital, para atuarem como Consultor “*ad hoc*” na avaliação e emissão de pareceres técnico-científicos a respeito da propostas de projetos a serem fomentados pela FAPDF, no âmbito do programa Cocreation Lab DF: acelerando a ideação inovadora (versão 2.0), do Start BSB (2024-2025, 2025-2026 e 2026-2027), consoante ao processo seletivo FINATEC.

2.2. Os projetos serão oriundos de pessoas físicas e pessoas jurídica, com caráter inovador, em fase de ideação/pré-incubação (fase inicial).

2.3. Serão apoiados, prioritariamente, projetos de desenvolvimento de produtos, bens e serviços, ou de processos inovadores que transformem ideias inovadoras em empreendimentos potencialmente sustentáveis e que incorporem novas tecnologias.

3. REQUISITOS

3.1. O profissional interessado em atuar como Consultor “*ad hoc*” deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no Brasil;
- b) Apresentar currículo profissional ou link para currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq;
- c) Possuir o título de Doutor, de Mestre ou de especialista, com no mínimo de dois (2) anos de titulação e/ou possuir mais de 2 (anos) anos de experiência comprovada na área de atuação e negócios, inovação e/ou empreendedorismo;

d) Estar adimplente com a FINATEC, com o Distrito Federal (DF) e com a União no momento da chamada para a prestação do serviço de consultoria e do pagamento correspondente.

4. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

- 4.1. Os consultores “*ad hoc*” serão credenciados e selecionados com base no critério da comprovada experiência e competência em suas respectivas áreas de atuação e dentro da linha de pesquisa e inovação dos projetos a serem avaliados.
- 4.2. A avaliação será realizada a partir da análise curricular.
 - 4.3. Serão habilitados os profissionais que atenderem a todos os requisitos estabelecidos no item 3 desta Chamada Pública.
 - 4.4. O consultor chamado a dar parecer deverá estar adimplente com a FAPDF, com a FINATEC e com Fazenda Pública nacional e do Distrito Federal.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. O período de inscrições é de **11/11/2024 a 18/11/2024**, podendo ser prorrogado a critério da FINATEC.
- 5.2. A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição, anexo 1 deste Edital, que deverá ser enviado para o endereço eletrônico coordenacaocreationdf@gmail.com com o título **[EDITAL AD HOC START BSB -FAPDF - COCREATION] NOME DO CANDIDATO**.
- 5.3. No ato da inscrição, o interessado deverá informar o link para seu *Curriculum Vitae* atualizado, disponível na Plataforma Lattes/CNPq.
- 5.4. O interessado poderá anexar quaisquer outros documentos que comprovem a titulação e o conhecimento específico em conformidade com as condições e critérios a serem definidos pela chamada de credenciamento.
- 5.5. Se o interessado não anexar os documentos citados no item 5.4. a FINATEC poderá requerer a sua apresentação por ocasião do chamamento para emissão de parecer.

- 5.6. O Termo de Confidencialidade e Sigilo (anexo 2) deve ser preenchido e assinado no ato da inscrição.
- 5.7. Os documentos complementares, enviados em anexo, devem ser anexados e compilados em um único arquivo, no formato PDF.

6. ATRIBUIÇÕES

6.1. O profissional selecionado para atuar como Consultor “ad hoc” terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar, sob os aspectos técnico-científico e de inovação, de viabilidade e de impacto, as propostas de soluções apresentadas nos projetos submetidos à sua avaliação;
- b) Emitir parecer circunstanciado sobre o mérito técnico-científico, de inovação e financeiro das propostas dos projetos submetidos à sua avaliação.

7. DOS PARECERES “AD HOC”

7.1. Os pareceres emitidos devem atender os seguintes aspectos:

;

- a) PROBLEMAS OU OPORTUNIDADES DE MERCADO:
 - a.1.Relevância, tamanho, abrangência e tendências do problema ou oportunidade de mercado abordado;
- b) POTENCIAL INOVADOR:
 - b.1.Análise do mérito técnico-científico e de inovação do projeto.
 - b.2.Adequação da metodologia aos objetivos do projeto;
 - b.3.Produto propostos e tecnologias utilizadas;
 - b.4.Viabilidade de execução:
 - b.4.1Recursos humanos e infraestrutura disponíveis
 - b.4.2 Cronograma de execução e orçamento;
 - b.4.3 Nível de complexidade da implementação da solução;

c) EQUIPE EMPREENDEDORA:

c.1 capacidade técnica e gerencial da equipe;

- 7.2.** Os pareceres deverão ser apresentados de forma clara e detalhada, com manifestação inequívoca sobre a recomendação, ou não, de aprovação do projeto e nota designada à proposta.
- 7.3.** Sempre que possível, deve o parecer sugerir modificações e/ou aperfeiçoamentos que possam contribuir para viabilizar ou melhorar o projeto apresentado.

8. DIREITOS, DEVERES E IMPEDIMENTOS DO CONSULTOR “AD HOC”

8.1. A contribuição do consultor “ad hoc” será considerada como serviço relevante ao desenvolvimento científico, tecnológico e de Inovação do Distrito Federal e será remunerada nos termos desta Chamada;

8.2. A identificação do consultor “ad hoc” será preservada;

8.3. O consultor “ad hoc” deverá guardar sigilo quanto à matéria objeto do projeto e de todas as informações constantes do processo em análise, em particular, a sua condição de parecerista *ad hoc* e o teor do parecer emitido;

8.4. O consultor “ad hoc” deverá cumprir os prazos fixados pela FINATEC para apresentação dos pareceres.

8.5. O consultor “ad hoc” que se julgar impossibilitado de emitir parecer deverá comunicar à FINATEC no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da demanda para análise do projeto e emissão de parecer;

8.6. As seguintes situações configuram conflito potencial de interesse, implicando no impedimento da atuação do Consultor “ad hoc”:

- a) Participação atual ou anterior no projeto;
- b) Colaboração regular, em atividades de pesquisa ou publicações, com um dos membros da equipe do projeto, nos últimos 5 anos;
- c) Relação orientador/orientado com o solicitante;
- d) Interesse comercial do parecerista no projeto proposto;

- e) Relação familiar do parecerista com um ou mais dos proponentes;
- f) Qualquer relação anterior com o proponente do projeto que possa configurar um impeditivo para um parecer isento.

8.7. Verificando-se uma ou mais das circunstâncias mencionadas no item 8.6, ou outras que possam caracterizar conflito potencial de interesse, o Consultor “ad hoc” deverá efetuar imediatamente a devolução do projeto submetido à sua avaliação. Caso o parecerista se sinta em dúvida quanto à existência ou não de conflito potencial de interesse, ele poderá consultar a demandante.

9. REMUNERAÇÃO DO CONSULTOR “AD HOC”

- 9.1.** O consultor “ad hoc” receberá o valor de **R\$ 100,00 (cem reais) bruto** por parecer emitido e aceito pela demandante.
- 9.2.** Os valores que serão pagos ao parecerista constarão do documento de solicitação do parecer *ad hoc*.
- 9.3.** Os valores serão pagos até 90 (noventa) dias após a entrega realizadas.

10. CREDENCIAMENTO E DA SELEÇÃO

- 10.1.** Após a avaliação das candidaturas recebidas, a lista dos credenciados será divulgada no site da FINATEC, de forma contínua, com base no recebimento das candidaturas durante o período de inscrição.
- 10.2.** Os profissionais credenciados comporão a base de dados de consultores “ad hoc” e tornam-se passíveis de serem selecionados para exercerem as atividades de avaliação de projetos.
- 10.3.** O profissional chamado e emitir parecer, deverá apresentar os seguintes documentos para fins de celebração de Termo de Compromisso de Consultor “ad hoc”:
 - a) Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência;
 - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;

- c) Declaração de Ausência de Conflito de Interesses;
- d) Declaração de Veracidade das Informações;
- e) Documentos que comprovem a titulação e o conhecimento específico em conformidade com as condições e critérios a serem definidos pela chamada de credenciamento;
- f) Formulário de Inscrição (vide anexo 1);
- g) Termo de Sigilo e Confidencialidade assinado (vide anexo 2);
- h) Outros documentos que possam vir a ser exigidos pela FINATEC.

10.4. O credenciamento do consultor “*ad hoc*” não garante a sua chamada para a prestação do serviço de consultoria.

11. VIGÊNCIA

10.1 O cadastro dos consultores “*ad hoc*” terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.2. As atividades de consultoria “*ad hoc*”, a serem desempenhadas pelos profissionais especialistas, serão consideradas de relevante interesse público, não implicando qualquer vínculo empregatício ou funcional com a FINATEC e/ou com a FAPDF.

11.3. O cadastro de consultores “*ad hoc*” não implicará em direito à contratação;

11.4. As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico coordenacaococreationdf@gmail.com **[EDITAL AD HOC START BSB -FAPDF - COCREATION] DÚVIDAS.**

11.5. O candidato é o único responsável pelo acompanhamento da publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital e as chamadas de credenciamento decorrentes.

- 11.6.** O consultor “ad hoc” deverá manter, durante a vigência de seu credenciamento, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes;
- 11.7.** Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FINATEC.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 13.1.** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por interesse e conveniência da FINATEC, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Brasília, 07 de novembro de 2024.

Sr. Gustavo Condeixa
Superintendente FINATEC

EDITAL Nº 01/2024- ANEXO 1

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ESPECIALISTAS - CONSULTOR “AD HOC”

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|--|---------|--------------------------------|--|
| Nome Completo | | | |
| CPF | | Estado Civil | |
| RG | Número: | Órgão Expedidor | |
| Endereço | | | |
| Celular/ WhatsApp | | E-mail | |
| Grau de formação | | | |
| Link Currículo no CNPq | | | |
| Profissão | | Instituição a qual é vinculado | |
| Áreas de Conhecimento/Expertise (Item 2.3 do Edital) | | | |
| Descrição de Anexos (Item 5.4 do Edital) | | | |

EDITAL Nº 01/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ESPECIALISTAS -
CONSULTOR "AD HOC"

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O(A) CONTRATADO(A) _____
declara conhecer o caráter sigiloso do trabalho a ser executado e compromete-se a manter absoluta confidencialidade e sigilo de todo o teor das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, especialmente sobre os resultados obtidos, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes da divulgação indevida, mesmo após o prazo de vigência deste Contrato.

O(A) contratada também compromete-se a não submeter proposta à Chamada Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública, e tampouco possuir vínculo empregatício com as mesmas.

Assinatura (similar a da identidade)

Nome Completo

CFP